



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

MENSAGEM Nº 122/2020

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO 153/2020

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa de Leis no sentido de encaminhar pelo alto intermédio de V. Exa., o Projeto de Lei que autoriza este Executivo, a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 151.246,82 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

O presente Crédito tem como objetivo cobrir o pagamento da iluminação pública deste Município.

Os recursos para atender a presente Suplementação, são oriundos do provável excesso de arrecadação do Recurso CIP – Contribuição de Iluminação Pública.

Na oportunidade, apresentamos protestos de alta estima e distinta consideração, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,
Miguel Pereira, 09 de dezembro de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 10 de DEZEMBRO de 2020
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 10 de DEZEMBRO de 2020
Presidente

APROVADO
1ª e ÚNICA DISCUSSÃO
DATA 14/12/2020
PRESIDENTE

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 08/12/2020

Jeferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009

Exmo. Sr.
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira – RJ



Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

LEI Nº _____ DE _____ DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 151.246,82 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 10 - R\$ 151.246,82 (Recursos CIP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.022.2.055 – Iluminação Pública

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.02.10	Serviços de Luz e Força Motriz	R\$ 151.246,82
----------------	--------------------------------	----------------

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos CIP (Contribuição de Iluminação Pública), conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à dezembro/2019)	R\$ 1.241.582,32
Total	R\$ 1.241.582,32

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à dezembro/2020)	R\$ 1.527.831,98
--	------------------

4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro /2020)	R\$ 1.376.585,16
--	------------------

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 1.527.831,98}{R\$ 1.241.582,32} \times 100 = 123,06 \%$$

$$\Delta = 123,06 \% - 100,00 = 23,06 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R\$ 0,00

R\$ 0,00

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2020	R\$ 1.376.585,16
---	------------------

B) Arrecadação (C + D)	R\$ 1.527.831,98
------------------------	------------------

C) Do dia 1º/01 à 31/12/2020	R\$ 1.527.831,98
------------------------------	------------------

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2020, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 0,00
---	----------



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)

Este Crédito

Saldo disponível

R\$ 151.246,82

R\$ 151.246,82

R\$ 0,00

Art. 3º) - O presente crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - Os recursos advindos da CIP serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1200.00.0.0.000 - Contribuições

1240.00.0.0.000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

1240.00.1.0.000 - Contribuição para o Custeio de Serviços de Iluminação Pública

1240.00.1.1.000 - Contribuição para o Custeio de Serviços de Iluminação Pública

1240.00.1.1.001 - Contribuição para o Custeio de Serviços de Iluminação Pública/CIP

1300.00.0.0.000 - Receita Patrimonial

1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários

1321.00.1.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários

1321.00.1.1.700 - Remuneração de Depósitos Bancários F.10

1321.00.1.1.701 - Remuneração de Depósitos Bancários/0020100-6

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,

Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal